



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 075, 23 de dezembro de 1963.

Autoriza a aquisição de uma geladeira.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de concorrência pública ou administrativa, uma geladeira CONSUL, a querosene, de 9,6 pés para serventia dos funcionários da prefeitura, podendo despende até a importância de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros).

Art.2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), para atendimento da despesa do artigo primeiro.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 23 de dezembro de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 23/12/1963
Reg. às fls. nº 085 v